



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

cerimonialseducro@hotmail.com

Rua General Osório, n. 81 - Centro - CEP 78.916-210 - Porto Velho - RO - Fone: (69) 3223-2834 - Fax 3216-5337.
PORTARIA N. 0757/08-GAB/SEDUC Porto Velho, 21 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Lei n. 9394/96 e a necessidade de estabelecer diretrizes para a operacionalização dos treinamentos desportivos preparatórios das escolas da rede pública estadual, sem prejuízo para o desenvolvimento do currículo escolar, visando a participação nos Jogos Escolares de Rondônia - Joer, nos Jogos para Portadores de Necessidades Especiais - Jero e nas Olimpíadas Escolares Brasileiras,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que, os treinamentos desportivos, objetivando a participação de alunos da rede pública estadual de ensino, nos Jogos Escolares de Rondônia - Joer, em todas as suas fases; nos Jogos para Portadores de Necessidades Especiais - Jero, como também nas Olimpíadas Escolares Brasileiras, sejam executados por professores, devidamente habilitados, em curso superior de Educação Física, atuantes nas escolas mantidas pela Secretaria de Estado da Educação, observadas as seguintes normas:

I - A jornada de trabalho de que o professor seja detentor será integralmente desenvolvida no progresso do currículo escolar, observadas as normas específicas de lotação, adotadas pela Secretaria de Estado da Educação;

II - As horas destinadas aos treinamentos desportivos do Joer, do Jero e das Olimpíadas Escolares Brasileiras serão caracterizadas como horas extras e, assim, remuneradas, conforme disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar n. 420, de 9 de janeiro de 2008;

III - Essas horas destinadas aos treinamentos desportivos preparatórios, a que se refere o inciso anterior, terão o limite de até 06 (seis) semanais e 26 (vinte e seis) mensais, estabelecidas conforme o programa de treinamento apresentado pelo professor e aprovado pela direção da escola, pela Representação de Ensino e a pela Coordenadoria de Esportes e Cultura da Seduc;

IV - O Programa de Treinamento Desportivo apresentado pelo professor deverá especificar a modalidade desportiva, o quantitativo de alunos a ser treinado, horários, dias e horas a serem trabalhadas.

Art. 2º. As horas extras tratadas nos incisos II e III, deste artigo serão destinadas ao professor nas situações em que:

I - o professor desenvolver treinamento desportivo com alunos da rede estadual,

Edinaldo da Silva Lustoza
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

cerimontalseducro@hotmail.com

Rua General Osório, n. 81 - Centro - CEP 78.916-210 - Porto Velho - RO - Fone: (69) 3223-2834 - Fax 3216-5337.

PORTARIA N. 0757/08-GAB/SEDUC, de 21 de julho de 2008, fl. 02.

em modalidade desportiva disputada nos Jogos Escolares de Rondônia, em todas as suas fases, nos Jogos para Portadores de Necessidades Especiais e para as equipes que se classificarem para as Olimpíadas Escolares Brasileiras;

II - as sessões de treinamento desportivo forem desenvolvidas em pelo menos 03 (três) dias na semana;

IV - o programa de treinamento desportivo aprovado pelos órgãos do sistema de ensino, de que trata os incisos II e III do artigo anterior, for destinado ao fortalecimento e preparação de equipes para as diversas fases de execução dos Jogos Escolares de Rondônia ou outras competições estudantis, programadas e constantes dos calendários escolares aprovados pelo órgão próprio do sistema de ensino.

Art. 3º. A destinação de horas extras aos professores responsáveis pelo treinamento desportivo de que trata esta Portaria será feita por ato próprio do titular da Secretaria de Estado da Educação, após a aprovação do Programa de Treinamento apresentado à Coordenadoria de Esportes e Cultura da Seduc, por período correspondente ao cronograma nele inserido.

Parágrafo único - O professor poderá apresentar programa de treinamento desportivo envolvendo alunos de várias escolas, que deve ser aprovado, conjuntamente, pelas direções das escolas atendidas.

Art. 4º. O benefício tratado nesta Portaria será suspenso nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial ou total do Programa de Treinamento Desportivo aprovado pelos órgãos próprios do sistema ensino;

II - utilização do tempo destinado aos treinamentos desportivos para fins estranhos ao programa aprovado;

III - encerramento dos prazos estabelecidos no cronograma aprovados no cronograma de treinamento desportivo;

IV - períodos de recessos, férias escolares, férias regulamentares do professor, licenças para tratamento de saúde, licença maternidade, licença prêmio, previstas em lei e demais afastamentos que impeçam o professor de cumprir o Programa de Treinamento Desportivo proposto e aprovado.

Parágrafo único - As horas extras serão pagas, efetivamente, pelas sessões comprovadamente ministradas pelo professor, conforme registro e controle vistados pela direção da escola e Representação de Ensino.


Edinaldo da Silva Lustoza
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

cerimonialeducro@hotmail.com

Rua General Osório, n. 81 - Centro - CEP 78.916-210 - Porto Velho - RO - Fone: (69) 3223-2834 - Fax 3216-5337.

PORTARIA N. 0757/08-GAB/SEDUC, de 21 de julho de 2008, fl. 03.

Art. 5º. A Coordenadoria de Esportes e Cultura da Seduc em conjunto com as Representações de Ensino e a direção das escolas envolvidas com o Programa de Treinamento serão responsáveis pelo monitoramento e a avaliação do trabalho realizado pelo professor, sendo condição para o pagamento do benefício previsto nesta Portaria a manifestação deste órgão, nos relatórios sobre a execução dos Programas de Treinamento Desportivo aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário de Estado da Educação